

**ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022**

Aos **quatorze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte dois**, às 10h, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente instituídos pela Portaria nº 2718/2022 de 10 de janeiro de 2022 e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o Sr. Ronen Frankley Mendonça Antunes, junto aos autos do Processo Administrativo nº **5005/2021**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço por item** referente ao “Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e pretensa: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ.”.

Insta consignar que houve a retirada do edital e anexos presencialmente junto ao Departamento de Licitação do Município de Iguaba Grande por parte das empresas:

- 1) **C. A. S. CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.556.876/0001-75.**
- 2) **BM COMÉRCIO & SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.552.887/0001-33.**

Registra-se a retirada do edital e anexos através do Portal da Transparência desta municipalidade, por parte das empresas:

- 1) **JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.370/0001-08.**
- 2) **G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.707.061/0001-40.**
- 3) **QUALITY LUX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.780.007/0001-92.**

Registra-se que não houve pedidos de esclarecimentos, nem tão pouco pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, desta forma havendo plena concordância dos licitantes presentes com todas as cláusulas editalícias.

Registra-se ainda, que apesar a ausência de pedido de esclarecimento formal nos termos do instrumento convocatório, o Sr. Pregoeiro cientificou aos licitantes presentes o recebimento de e-mail (em 10/02/2022) por parte da empresa DAS LUZ, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, acerca da descrição do **item 21**, alegando que não existe no mercado a potência solicitada, apenas de 200W ou 300W, os licitantes presentes informaram que a informação procede e o Sr. Pregoeiro decidiu declarar **FRACASSADO** o referido item.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

"(...)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão foi procedida o recolhimento dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento das empresas presentes.

Na sequência, foi iniciada a análise dos **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**, sendo visto que:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Paulo Renato Nunes de Mello**, representando a empresa **IMPERIUM LOGISTICA COMEX E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.226.292/0001-79**.
- 2) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Rogerio Soares Pereira**, representando a empresa **TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.554.145/0001-74**.
- 3) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Rodrigo Lobo Miranda**, representando a empresa **RL MIRANDA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.134.719/0001-49**.
- 4) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki**, representando a empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.349.072/0001-96**.
- 5) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Lucas Oliveira da Cunha**, representando a empresa **NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.223.981/0001-50**.
- 6) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Clebson Barbosa da Silva**, representando a empresa **LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.775.787/0001-40**.
- 7) A empresa **CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.556.876/0001-75**, foi declarada **DESCLASSIFICADA** por não atender o disposto no instrumento convocatório.
  - a) **Não apresentou o documento previsto do item 5.2.3 do instrumento convocatório, referente ao quadro societário: 5.2.3. - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e do quadro societário, em especial ao impedimento**

daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

Por conseguinte, aplica-se o disposto no **item 5.5.** – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

- 8) A empresa **BCC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.141.328/0001-75**, foi declarada **DESCLASSIFICADA** por não atender o disposto no instrumento convocatório.

**a) Apresentou o documento previsto do item 5.2.2 do instrumento convocatório, com incorreção de informações, em divergência ao Anexo III:** 5.2.2. - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

Por conseguinte, aplica-se o disposto no **item 5.5.** – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

**b) Não apresentou o documento previsto do item 5.2.3 do instrumento convocatório, referente ao quadro societário:** 5.2.3. - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e do quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

Por conseguinte, aplica-se o disposto no **item 5.5.** – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

- 9) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Anderson Marinho Vieira**, representando a empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.725.081/0001-80**.

- 10) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Willian Farias Borges**, representando a empresa **JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.130.370/0001-08**.

- 11) A empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.226.324/0001-42** foi declarada **DESCLASSIFICADA** por não atender o disposto no instrumento convocatório.

**a) Não apresentou o documento previsto do item 5.2.3 do instrumento convocatório, referente ao quadro societário:** 5.2.3. - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e do quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

Por conseguinte, aplica-se o disposto no **item 5.5.** – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

- 12) A empresa **QUALITY LUX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.780.007/0001-92**, foi declarada **DESCCLASSIFICADA** por não atender o disposto no instrumento convocatório.
- a) **Não apresentou os documentos previstos no item 5 do instrumento convocatório referente a fase de credenciamento, a empresa limitou-se a apresentar uma Procuração e um Atestado de Capacidade Técnica.**
- Por conseguinte, aplica-se o disposto no **item 5.5.** – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.
- 13) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Anderson Miranda Neves**, representando a empresa **LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.345.406/0001-34**.
- 14) A empresa **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.597.017/0001-73**, foi declarada **DESCCLASSIFICADA** por não atender o disposto no instrumento convocatório.
- a) **Não apresentou o documento previsto do item 5.2.3 do instrumento convocatório, referente a empresa e ao quadro societário: 5.2.3. - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e do quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**
- Por conseguinte, aplica-se o disposto no **item 5.5.** – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.
- Registra-se que, a empresa limitou-se a apresentar um resultado de consulta consolidada expedido pela CGU em 07/02/2022, onde consta que não foi possível a emissão da certidão negativa correcional, e o Sr. Pregoeiro diligenciou ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/> e em simples consulta a constatou que não havia problemas na plataforma e que conforme previsto no instrumento convocatório a previsão de apresentação do referido documento é ônus da licitante não podendo o Sr. Pregoeiro atuar em desacordo com o edital sob pena de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade.
- 15) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. Mateus Fidelis da Silva de Oliveira**, representando a empresa **G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.707.061/0001-40**.

Em face da análise dos documentos de credenciamento o representante da empresa **QUALITY LUX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.780.007/0001-92** solicitou a inclusão de documento na fase de credenciamento, onde o Sr. Pregoeiro negou tal pedido, tendo em vista que havia encerrado o recebimento dos documentos e envelopes A e B, assim, o representante retirou-se da sessão sem fazer qualquer manifestação.

Encerrado o credenciamento e considerando o adiantar do horário, em comum acordo com os licitantes presentes o Sr. Pregoeiro decidiu suspender a sessão de licitação às 12h e convencionando o retorno às 14h. O Sr. Pregoeiro demonstrou aos licitantes que os envelopes A – Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação ficaram devidamente lacrado em posse da Comissão de Pregão.

No retorno da sessão, às 14h, o Sr. Pregoeiro demonstrou aos licitantes que os envelopes A – Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação permaneciam devidamente lacrados.

Registra-se a ausência das seguintes empresas:

- 1) **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.597.017/0001-73.**
- 2) **BCC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.141.328/0001-75.**
- 3) **CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.556.876/0001-75.**

Na sequência, foi procedida a abertura do **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas aptas, sendo visto que:

- 1) A proposta de preços da empresa **IMPERIUM LOGISTICA COMEX E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.226.292/0001-79, foi CLASSIFICADA** atender os requisitos previstos no edital.
- 2) A proposta de preços da empresa **TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.554.145/0001-74, foi CLASSIFICADA** atender os requisitos previstos no edital.
- 3) A proposta de preços da empresa **RL MIRANDA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.134.719/0001-49, foi CLASSIFICADA** atender os requisitos previstos no edital.
- 4) A proposta de preços da empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, foi CLASSIFICADA** atender os requisitos previstos no edital.

Registra-se que o item 9 foi cotado sem a informação de marca, em desacordo com o disposto na alínea “b” do item 6.1.3 do instrumento convocatório, razão pela qual, o Sr. Pregoeiro desclassificou tal item.

- 5) A proposta de preços da empresa **NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.981/0001-50, foi CLASSIFICADA** atender os requisitos previstos no edital.
- 6) A proposta de preços da empresa **LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.775.787/0001-40, foi CLASSIFICADA** atender os requisitos previstos no edital.
- 7) A proposta de preços da empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.081/0001-80, foi CLASSIFICADA** atender os requisitos previstos no edital.
- 8) A proposta de preços da empresa **JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.370/0001-08, foi CLASSIFICADA** atender os requisitos previstos no edital.

Registra-se que o representante da empresa solicitou a desclassificação dos **itens 8 e 9**, sob o argumento que o material cotado não atende a previsão do INMETRO, nos termos do edital, o que foi aceito pelo Sr. Pregoeiro.

- 9) A proposta de preços da empresa **LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.345.406/0001-34**, foi **CLASSIFICADA** atender os requisitos previstos no edital.
- 10) A proposta de preços da empresa **G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.707.061/0001-40**, foi **CLASSIFICADA** atender os requisitos previstos no edital.

Considerando que as propostas atendem o disposto no instrumento convocatório, foi dado início a fase de lances verbais. O Sr. Pregoeiro alertou os licitantes acerca da exequibilidade dos preços ofertados, que se forem considerados inexequíveis ficarão sujeitos a devida comprovação, conforme previsto no instrumento convocatório.

Registra-se que, o Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições, tentou de todas as formas negociar melhores valores para a Administração Pública diretamente com as empresas na fase de lances, visando obtenção de maior economicidade a esta municipalidade, conforme mapa de lances anexo.

O Sr. Pregoeiro alertou aos participantes que se for verificada a ausência de competitividade ante a inexistência de ofertas mais vantajosas para Administração Pública a autoridade competente deverá analisar e promover as medidas cabíveis, podendo revogar o certame por razões de interesse público ou homologar a licitação atestando a regularidade dos atos praticados, visto que, a atuação do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio se dá exclusivamente na fase externa em estrita observância ao disposto no instrumento convocatório, e que, a fase interna é de total responsabilidade da secretaria requisitante que deve realizar a pesquisa de preços de forma ampla aprimorando os critérios e metodologias com a variedade de fontes.

O Sr. Pregoeiro, informou a necessidade de comprovação de exequibilidade relativa aos **itens 8 e 16** por parte da empresa **NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.223.981/0001-50**, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas no edital.

Por conseguinte, considerando os apontamentos das licitantes acerca da aceitabilidade de determinados itens quanto a marca apresentada e características do objeto, assim, o Sr. Pregoeiro com fundamento na alínea “a” do item 21.2. do instrumento convocatório, onde o Sr. Pregoeiro pode em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, razão pela qual, decidiu **REMETER os autos à secretaria requisitante** para análise das propostas de preços, especialmente quanto os registros formulados pelas empresas conforme descrito a seguir:

- 1) A empresa **IMPERIUM LOGISTICA COMEX E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.226.292/0001-79**, faz o seguinte registro: “O item 8 e 9 onde solicita-se registro de INMETRO, de acordo com a Portaria do INMETRO nº 20 de 15 de fevereiro de 2017, onde é obrigatório que qualquer empresa venda ou comercialize lâmpadas ou luminárias a partir de 5 watts tenha o registro do produto no INMETRO, e que, de igual forma há necessidade de registro do INMETRO para os itens 5, 6 e 7.”
- 2) A empresa **G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.707.061/0001-40**, faz o seguinte registro: “Item 8 e 9, para que a empresa arrematante apresente a marca e os dados técnicos do produto”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

P. M. I. G.  
PROC. Nº 5005/2021  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUB.: \_\_\_\_\_

- 3) A empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.349.072/0001-96**, faz o seguinte registro: “A marca correta ofertada para o item 8 pela empresa G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI seria Arco Iris ao invés de Arco.”.

Nesse sentido, a sessão de licitação foi suspensa para cumprimento da diligência junto a secretaria requisitante, e após a análise, as licitantes serão cientificadas do resultado para posterior continuação do certame.

Registra-se que os envelopes B – Documentos de Habilitação ficaram lacrados e retidos em posse da Comissão de Pregão, sendo devidamente rubricados pelos presentes e com o VISTO da comissão.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 16h20min.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

Hérique da Costa Corrêa  
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo  
Membro

Vânia Lucia Viana Marques  
Membro

Wesley do Carmo Lessa Nascimento  
Membro

**IMPERIUM LOGISTICA COMEX E ENGENHARIA LTDA.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**RL MIRANDA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS – ME.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Licitação

P. M. I. G.  
PROC. Nº 5005/2021  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUB.: \_\_\_\_\_

**LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI – ME.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.707.061/0001-40.**

**E-mail:** \_\_\_\_\_